

São Lourenço da Mata, 20 de maio de 1998.

LEI Nº 1.927/98

**EMENTA:** Reajusta os vencimentos do Funcionário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários municipais, extensivos à FUNDESA e a FUNSAÚDE para R\$ 130,00 (cento e trinta reais) - Piso Salarial Nacional, a partir de 01 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata,  
em 20 de maio de 1998.



**ETTORE LABANCA**  
Prefeito